



**EDITAL PREGAO PRESENCIAL 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 95 À 204 E 12, RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 1 À 94, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

<b>OBJETO</b>	O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO ITEM – Registro de Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	29/01/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>HORÁRIO</b>	14:00 horas (Horário Local) – Início do sessão de pregão
<b>LOCAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="mailto:pregao@pedrapreta.mt.gov.br">pregao@pedrapreta.mt.gov.br</a> <a href="mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br">licitacao@pedrapreta.mt.gov.br</a>
<b>TELEFONE/FAX</b>	(66)3486-4400 (66) 3486 4401
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Compras e Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail. <b><u>PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 95 À 204 E 12, RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 1 À 94, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</u></b>

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação a Senhora PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA, designada pela portaria nº 545/2017 de 20 de outubro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018 do tipo MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Substituta a Senhora **ANDRÉIA MARIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NEGRI** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados supra.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3.2.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.3.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, pelo órgão competente ou por servidor público, a autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio será realizada até duas horas do certame;

**3.3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No início da sessão, das 14:00 horas até 14:15 horas, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.1.1.** Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga; ou,

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**4.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV), juntar comprovação conforme **subitem "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.1.5.** O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

## **4.2. OBSERVAÇÕES:**

**4.2.1.** Se os **anexos** estiverem em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.2.2.** Se os **anexos** estiverem em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.



**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP,** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**4.9.** A certidão/declaração **supracitada**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**4.10.2.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

**4.10.3.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a preclusão dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**4.10.5.** A fase de credenciamento iniciará as 14 horas, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes até as 14 horas 15 minutos.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018  
ITEM N.ºXX  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018  
ITEM N. XX  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do item.



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Tópico 2.1. e Anexo I e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 003/2018, marca do produto (quando se tratar de aquisição), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**6.1.2.** Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

**6.2.** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) no valor unitário e no valor total de cada item que compõe o lote, e em algarismo(s) e por extenso no valor total do lote, sendo que o valor unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula;

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.3.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, COMBUSTÍVEL e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

**6.5.** Prazo de início da prestação de serviço não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço ou outro documento equivalente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.6.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**6.7.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**6.8.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

**6.9.** Não será aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**6.10.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**6.11.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.13.** A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.14.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.15.** Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço no perímetro especificado no anexo itens e lotes do pregão, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

**6.16.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor por quilômetro rodado para cada item do objeto desta licitação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.**

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.**

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública no **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

### **8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Cópia autenticada dos Documentos pessoais dos sócios da Empresa, tais como RG e CPF.

### **8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da



sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade referente Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Prova de regularidade referente a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.3.4.** Prova de regularidade referente a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS);

**8.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

**8.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento;

**8.4.1** – Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**8.4.2** – Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível

**8.4.3** – Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**8.4.4** – Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços na entidade profissional competente.

**8.4.5** – Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada.



**8.4.6** – Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissionais habilitados.

**8.4.7** – Cópia de Licença de operação – LO.

### **8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.5.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

**8.7.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**8.8.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.9.** A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos dispostos neste edital.

**8.10.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio farão a autenticação até duas horas que antecipa o certame.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do ANEXO I do EDITAL, sobre a impugnação interposta.
- 9.1.2.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.
- 9.2.** Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a Pregoeira ou por e-mail [pregão@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:pregão@pedrapreta.mt.gov.br) e [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto a recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.
- 9.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.
- 9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**11.1** - O Município de Pedra Preta convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO.

**11.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura pelo licitante vencedor.

**11.3** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**11.4** - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Pedra Preta se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Caso o Pregoeiro entenda conveniente ao interesse público incluirá na respectiva ata os licitantes que aceitarem cotar os bens com o mesmo preço ofertado pelo vencedor, respeitada a classificação do certame, para formação de cadastro reserva em função da capacidade de fornecimento, conforme dispõe artigo 16 do Decreto nº050/2017.

**11.5** - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

**11.6** - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

**11.7** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.8** – Ficará registrado o preço do valor do quilômetro rodado para cada trecho, conforme especificações do anexo itens e lotes do pregão.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Pedra Preta e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Contrato de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.



### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PAB - FIXO	2047
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.3900.00.00

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A homologação do presente certame compete a Prefeita Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Proceder a realização dos serviços, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em dias e horários previamente estabelecidos pela administração, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriados, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2 – Apresentar, junto com Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

15.3 – Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

15.5 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**15.6** – Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos nas legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Rondonópolis – MT.

**15.7** – Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município.

**15.8** – Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião de entrega, responsabilizando – se, durante todo período de validade, pela substituição dos serviços que possam gerar dúvidas de interpretação e comprometer a qualidade do atendimento aos usuários, isentando esse Município de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**15.9** – Manter todas as condições de habilitação na presente licitação.

**15.10** – Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**15.11** – Manter funcionários habilitados para os serviços de análise clínicas.

**15.12** – Responsabilizar – se perante a Contratante, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade.

**15.13** – Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetos do presente certame licitatório.

**15.14** – Arcar com os custos para a realização dos exames fornecendo todo o material necessário ao Laboratório Central de Patologia do município.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1** - Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**16.2** - Emitir ordem de prestação de serviço ou instrumento equivalente estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.3** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**16.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizada em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.5** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

**16.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**16.7** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.8** - Coordenar e fiscalizar os serviços prestados pertinentes referentes aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa CONTRATADA.

**16.9** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**16.10** - Caberá a Prefeitura de Pedra Preta promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**16.11.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**17.1.** A Contratante enviará Ordem de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante. A prestação do serviço licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante em função de sua necessidade, mediante comunicação prévia à contratada.

**17.2.** Prazo de realização dos serviços: A Contratada deverá realizar os serviços em tempo hábil a ser combinado previamente com a Contratante, levando – se em conta as especificidades de cada exame.

**17.3.** Forma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



**17.4.** Local da realização dos serviços: No Laboratório Central de Patologia do município onde serão colhidas as amostras e posterior envio à Contratada para realização dos exames, sendo que os resultados dos mesmos deverão retornar ao Laboratório Central de Patologia.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1** - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária - após o recebimento dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA)- conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviços e/ou material da Secretaria Municipal solicitante.

**18.2** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**18.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**18.4** - A nota fiscal e planilha de prestação de serviços laboratoriais atestada pela Secretaria solicitante elencando os eventos realizados deverão ser entregues ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do pagamento.

**18.5** - A nota fiscal e planilha que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**18.6** - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da nota fiscal e planilha, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**18.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**18.8** - O Município de Pedra Preta, ao efetuar o pagamento, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**18.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.



**18.10.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe)

#### **19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**19.1.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**19.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**19.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**19.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**19.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**19.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 19.4.1, 19.4.2 e 19.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**19.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 19.4.3.

**19.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 (Anexo IV).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**20.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**20.2.1.** Advertência;

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

recedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**20.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** O atraso na prestação do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**20.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**20.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**20.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a prestação do serviço não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**20.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Coordenadoria Administrativa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**20.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**20.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

**20.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**20.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



**20.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO:**

**21.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preço e contrato.

**22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Após concluída a licitação e assinada a Ata de Registro, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**22.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

**22.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao Pregoeiro, no endereço Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta-MT., até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**22.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº050/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**22.13.** O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada (artigo 17 do Decreto Municipal nº 050/2017).

**22.14.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.



**23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**23.14.1.** ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**23.14.2.** ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, **fora** dos envelopes de proposta e/ou documentos);

**23.14.3.** ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, **fora** dos envelopes de proposta e/ou documentos);

**23.14.4.** ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, **fora** dos envelopes de proposta e/ou documentos);

**23.14.5.** ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

**23.14.6.** ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO;

**23.14.8.** ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES

Pedra Preta-MT 11 de Janeiro de 2018.

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Chefe do Departamento de Licitação**





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Para

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

**cada item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: LOTE N.º 01**

**Valor Total do Item** (em algarismo e por extenso). Após o termino do lote n.º01

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, tais como combustível e salário dos motoristas.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local que deverá ser percorrido, tanto no que concerne a ida quanto a volta no referido percurso.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de início da prestação do serviço é de acordo com o previsto no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento **fora** dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)** exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.**



ANEXO VI

MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 006/2013, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual prestação de serviços para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. xx/2018, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA CONTRATADA**

2.1 - O preço e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: nº xxxxxxxx

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1 – A prestação do serviço será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde e em função de sua necessidade, mediante comunicação prévia à CONTRATADA por meio de Ordem de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 –** Proceder a realização dos serviços, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em dias e horários previamente estabelecidos pela administração, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriados, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

**4.2 –** Apresentar, junto com Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3 –** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.4 -** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

**4.5 –** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**4.6 –** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos nas legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Rondonópolis – MT.

**4.7 –** Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município.

**4.8 –** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião de entrega, responsabilizando – se, durante todo período de validade, pela substituição dos serviços que possam gerar dúvidas de interpretação e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

comprometer a qualidade do atendimento aos usuários, isentando esse Município de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**4.9** – Manter toas as condições de habilitação na presente licitação.

**4.10** – Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**4.11** – Manter funcionários habilitados para os serviços de análise clínicas.

**4.12** – Responsabilizar – se perante a Contratante, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade.

**4.13.** – Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetos do presente certame licitatório.

**4.13** – Arcar com os custos para a realização dos exames fornecendo todo o material necessário ao Laboratório Central de Patologia do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

**5.1.1** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.2** - Efetuar o pagamento ao prestador de serviço nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3** - Notificar por escrito, à empresa prestadora do serviço, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PAB - FIXO	2047
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.3900.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1-** O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária - após a apresentação da respectiva nota fiscal e planilha mensal e depois de conferida e atestada pela Secretária Municipal de Saúde - que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2 -** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4 -** A nota fiscal e planilha de serviços prestados deverão ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do pagamento.

**7.5 –** A nota fiscal e planilha serviços prestados que for apresentada com erro serão devolvidas à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.6 -** O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da nota fiscal e planilha pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7 -** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8 -** O Município de Pedra Preta, ao efetuar o pagamento, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.10.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe)

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 050/2017.

**CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - A Contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

**9.3** – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº XX/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**12.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

**12.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**12.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Prestação do Serviço ou documento equivalente**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**12.5.1** - No caso de encaminhamento da Ordem de Prestação do Serviço ou documento equivalente por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400.**

**12.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar a prestação dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG N.º

\_\_\_\_\_  
RG N.º



## MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº0xx/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. João Ponce de Arruda, nº 2196, bairro: Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, profissão, residente e domiciliado em cidade, portadora do RG nº xxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta Comercial apresentada à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018** e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR

**1.1** – O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2018** e planilha anexa.

**1.2 – ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A quantia do objeto é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.

**1.3** – Em consonância com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2018**, incluindo todos os seus anexos, partes integrantes deste contrato, receberá a **CONTRATADA** a importância integral de **R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

**2.1** – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994** sendo celebrado em conformidade com o **Pregão Presencial 0xx/2018** e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1** – O contrato terá validade até **xx/xx/2018**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade **CONTRATADA** e da Autoridade **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

**I** – superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;

**II** – por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**III** – interrupção da execução deste contrato, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

**IV** – aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**V** – por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo da CONTRATADA resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$: xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**4.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**4.3** – Juntamente com a nota fiscal, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização de exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável da Secretaria Municipal de Saúde pela requisição e nome do paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame; preço total dos exames realizados no período.

**4.4** – A documentação mencionada no subitem acima é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

**4.5** - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**4.6** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PAB - FIXO	2047
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.3900.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** – Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso na mesma data e índices estipulados pela Tabela SUS Nacionais. O contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**7.1** – A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, que deverão se apresentar de acordo com padrões recomendados.



**Parágrafo único.** Para o cumprimento dos prazos contratuais ou atendimento às especificações do Edital, a CONTRATADA se obriga, se necessário, a aumentar o número de equipamentos, veículos e quantidade de pessoal para a execução dos serviços contratados, o que em qualquer das hipóteses será feito sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvado o caso em que haja aumento dos quantitativos inicialmente contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**I** – Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional;

**II** - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

**III** - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

**IV** - Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

**V** - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

**VI** - A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

**VII** - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**VIII** - As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada.

**IX** - A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

**X** - A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**XI** - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço, observando-se ainda, o § 1º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

**XII** - A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

**XIII** - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**XIV**- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

**XV**- Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**XVI** – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**XVII** – levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**XVIII** – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;

**XIX** - os funcionários da CONTRATADA não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**XX** – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

**XXI** – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

**I** – exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente contrato, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente, credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades do CONTRATADO, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços;

**II** – notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**III** – exigir do CONTRATADO imediata substituição de seu pessoal que embaracem a fiscalização, não atendendo as suas determinações ou cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente;

**IV** – exigir do CONTRATADO esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

**V** – determinar ordem de prioridade para os serviços;

**VI** – exigir a utilização de veículos, pessoal, materiais e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados fundamentais pela CONTRATANTE, para o bom andamento dos serviços;

**VII** – efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

**VIII** – aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

**IX** – publicar o extrato do presente contrato.

**§ 1º.** A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente por técnico nomeado para este fim, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo as ações dos fiscais.

**§ 2º.** Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da CONTRATANTE não exclui, nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS**

**10.1** – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE poderá compensar no pagamento à CONTRATADA eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

**11.1** – Obriga-se a CONTRATADA a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE às guias de recolhimento do FGTS E INSS.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**12.1** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- I** – irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- II** – obrigações da CONTRATADA com terceiros, que possam afetar os interesses da CONTRATANTE;
- III** – inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**14.1** – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a CONTRATANTE, sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I** – suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (hum) ano;
- II** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;
- III** – **multas conforme o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**§ 1º.** Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à CONTRATADA os valores correspondentes às penalidades.

**§ 2º.** Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

**§ 3º.** O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a CONTRATADA à imposição de multa compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do contrato.

**§ 4º.** A aplicação de multas prevista neste contrato será havida como líquidas e certas e independerão de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extra judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

**§ 5º.** As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

**§ 6º.** A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da CONTRATANTE.

**§ 7º.** O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

**§ 8º.** No prazo do parágrafo 6º, a CONTRATADA poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Pedra Preta, protocolado junto ao Protocolo Geral da CONTRATANTE.

**§ 9º.** A CONTRATADA poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.



**§ 10º.** Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que a CONTRATADA tenha recorrido ou pago o valor da multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

**§ 11º.** Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à CONTRATADA, quaisquer penalidades previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1 – Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

**16.1 –** Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato para obras, serviços ou compras e até o limite de 50% para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2 –** O acréscimo ou supressão no valor inicial deste contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1 –** A CONTRATADA, durante a execução deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato a terceiros, desde que a CONTRATADA de subcontratação seja previamente apresentada, por escrito, à CONTRATANTE, com a justificativa fundamentada, para a anuência da CONTRATANTE e assinatura de Termos próprios.

**Parágrafo único.** A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1 –** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à CONTRATADA, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

**§ 1º.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a CONTRATADA, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

**I –** descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;

**II –** concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

**III –** inobservância das normas e especificações;

**IV –** subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**V –** cometer qualquer fraude;

**VI –** reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**VII** – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

**VIII** – no interesse da administração pública, devidamente justificado;

**IX** – pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas;

**X** – a CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento deste contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**§ 2º.** Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

**§ 3º.** No caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a este, nenhuma espécie de indenização, a rescisão se der por culpa exclusiva do CONTRATADO caberá indenização a CONTRATANTE, ficando ainda estabelecido que, em qualquer caso, a CONTRATANTE não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**19.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta – MT, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII- ITENS DO PREGÃO**



## I. TERMO DE REFERÊNCIA ITEM

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉD. UNIT.	MÉD. TOTAL
1	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	17 ALFA- HIDROXIPROGESTERONA		
2	59	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	25 HIDROXI VITAMINA D		
3	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO FOLICO.		
4	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO URICO(URINA DE 24 HORAS)		
5	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO VALPROICO- VALPROATO DE SODIO		
6	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO		
7	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ALDOSTERONA(SANGUE)		
8	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ALFA FETO PROTEINA		
9	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA		
10	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM		
11	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E CO		
12	6	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATAMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE		
12	6	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES		
14	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANDROSTENEDIONA		
15	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI- DNA(DUPLA HELICE) OU NATIVO		
16	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-ENDOMISIO IGA		
17	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-ENDOMISIO IGG		
18	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-ENDOMISIO IGM		
19	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI CARDIOLIPINA IGG		
20	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI CARDIOLIPINA IGM		
21	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)		
22	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI RNP		
23	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI SSA RO		
24	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI SSB LA		
25	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI TROMBINA III		
26	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICOAGULANTE LUPICO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

27	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA		
28	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG		
29	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM		
30	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA(C+P)		
31	6	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA		
32	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM		
33	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
34	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA		
35	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CA 125		
36	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CA 72-4		
37	43	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CALCIO IONIZAVEL		
38	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS- HEMAGLUTINACAO		
39	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA IGG		
40	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA IGM		
41	109	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CITOMEGALOVIRUS IGG		
42	110	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CITOMEGALOVIRUS IGM		
43	22	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLEARENCE DE CREATINA		
44	14	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLORO (SANGUE)		
45	68	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COAGULOGRAMA		
46	7	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO C3		
47	7	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO C4		
48	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO CH50		
49	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO SERICO TOTAL- CH100		
50	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COOMBS DIRETO		
51	9	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COOMBS INDIRETO		
52	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CORTISOL		
53	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CORTISOL LIVRE		
54	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CULTURA DE FEZES ( COPRO CULTURA)COM ANTIBIOGRA		
55	151	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CULTURA DE URINA CUL/CC		
56	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)		
57	8	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO(SDHEA)		
58	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)		
59	20	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
60	2	UNID/EXCLUSIVO	ELETROFORESE DE PROTEINA		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

		PARA ME E EPP		
61	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EPSTEIN BARR -ANTICORPOS IGG	
62	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESPSTEIN BARR- ANTICORPO IGM	
63	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ERITROPOIETINA	
64	40	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESTRADIOL	
65	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESTRIOL LIVRE	
66	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESTRONA	
67	36	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	
68	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FATOR V DE LAYDEN	
69	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FATOR V DE LAYDEN E MUTACAO DA PROTROMBINA	
70	20	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FERRITINA	
71	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FTA-ABS-SIFILIS-IGG	
72	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FTA-ABS-SIFILIS-IGM	
73	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GLOBUMINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	
74	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBC TOTAL	
75	272	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	
76	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBV PCR QUALITATIVO	
77	174	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HCV HEPATITE C	
78	294	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HDL COLESTEROL	
79	144	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	
80	10	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE A ANTICORPOS IGG	
81	10	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE A ANTICORPOS IGM	
82	9	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE B ANTI HBC IGG	
83	9	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE B ANTI HBC IGM	
84	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE B ANTI HBE	
85	23	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE B ANTI HBS	
86	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE B ANTI HBE AG	
87	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HEPATITE C ANTI HCV	
88	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HERPES SIMPLIS 1 E 2 IGG	
89	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HERPES SIMPLIS 1 E 2 IGM	
90	333	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIV + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	
91	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	
92	52	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	
93	42	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORMONIO LUTEINIZANTE FDH	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

94	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HTLV + HTLV II		
95	3	UNID	IGA- IMUNOGLOBUNINA A		
96	25	UNID	IGE- IMUNOGLOBUNINA E		
97	1	UNID	ICE ESPECIFICO(C2) DROGAS- PENICILINA V		
98	1	UNID	ICE ESPECIFICO(C6) DROGAS- AMOXILINA		
99	1	UNID	IGE ESPECIFICO C1(PENICILINA G)		
100	1	UNID	IGE ESPECIFICO O281(DICLOFENACO DE SODIO)		
101	2	UNID	IGE ESPECIFICO F1(CLARA DE OVO)		
102	3	UNID	IGE ESPECIFICO F2(LEITE DE VACA		
103	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA(F76)		
104	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)		
105	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA(F77)		
106	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)		
107	2	UNID	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)		
108	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA(F14)		
109	1	UNID	IGE MULTIPLA EX1 EPITELIO DE ANIMAIS		
110	1	UNID	IGE MULTIPLA HX1 (PO CASEIRO)		
111	6	UNID	IGE MULTIPLA HX2 (POEIRA DOMECILIAR)		
112	3	UNID	IGE MX1 FUNGOS		
113	1	UNID	IGE MULTIPLA MX2		
114	3	UNID	IG8P-3(PROT LIG FAT DE CRESCIMENTO)		
115	4	UNID	IGG-IMUNOGLOBULINA G		
116	1	UNID	IGM- IMUNOGLOBULINA M		
117	3	UNID	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS SERICAS		
118	6	UNID	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA		
119	10	UNID	INSULINA		
120	1	UNID	LAMOTRIGINA		
121	2	UNID	LEISHMANIOSE-PESQUISA		
122	2	UNID	LITIO(SORO)		
123	2	UNID	MICROALBUMINURIA(AMOSTRA URINA ISOLADA)		
124	8	UNID	MICROALBUMINURIA(URINA DE 24H)		
125	2	UNID	MIOGLOBINA		
126	18	UNID	MUCOPROTEINAS		
127	1	UNID	OXCARBAZEPINA		
128	4	UNID	PARATORMONIO INTACTO (PHT INTACTO)		
129	5	UNID	PEPTIDEO C		
130	1	UNID	PESQUISA DE MALARIA(PLASMODIUM)		
131	6	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO		
132	1	UNID	PH(FEZES)		
133	1	UNID	PIRUVATOQUINASE		
144	338	UNID	POTASSIO		
145	19	UNID	PROGESTERONA		
146	31	UNID	PROLACTINA		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

147	1	UNID	PROTEINA C FUNCIONAL		
148	48	UNID	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO		
149	1	UNID	PROTEINA S FUNCIONAL		
150	21	UNID	PROTEINURIA DE 24 HRS		
151	153	UNID	PSA(ULTRA SENSÍVEL) TOTAL		
152	66	UNID	PSA LIVRE		
153	4	UNID	RETICULOCITOS		
154	102	UNID	RUBEOLA(IGG,ANTICORPOS)		
155	103	UNID	RUBEOLA(IGM,ANTICORPOS)		
156	1	UNID	SCI-70(ANTICORPOS, ANTIESCLERO)		
157	327	UNID	SODIO		
158	4	UNID	SOMATOMEDINA V(IGF-1)		
159	1	UNID	SUBCLASSES DE IGG (IGG1,IGG2,IGG3,IGG4)		
160	1	UNID	SUBSTANCIAS REDUTORA NAS FEZES		
161	134	UNID	T3-TRIIODOTIRONINA		
162	3	UNID	T3 LIVRE		
163	68	UNID	T4 TETRAIODOTIRONINA		
164	268	UNID	T4 LIVRE		
165	38	UNID	TEMPO DE PROTROMBINA(TAP)		
166	9	UNID	TEMPO DE TTROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
167	1	UNID	TESTE DE FALCIZACAO-AFOICAMENTO		
168	22	UNID	TESTOSTERONA		
169	8	UNID	TESTOSTERONA LIVRE		
170	10	UNID	TIREOPEROXIDASE ANTICORPOS ANTI TPO		
171	211	UNID	TOXOPLASMOSE(IGG, ANTICORPOS)		
172	212	UNID	TOXOPLASMOSE (IGM,ANTICORPOS)		
173	1	UNID	TOXOPLASMOSE AVIDEZ		
174	3	UNID	TRAB(ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH)		
175	3	UNID	TRANSFERRINA		
176	357	UNID	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE		
177	1	UNID	VITAMINA A		
178	6	UNID	VITAMINA B12		
179	292	UNID	VLDL COLESTEROL		
180	12	UNID	WAALER ROSE(REACAO)		
181	2	UNID	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG		
182	2	UNID	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM		
183	4	UNID	ZINCO		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

**II - DA JUSTIFICATIVA:**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Justifica-se a presente contratação visto que o município de Pedra Preta não possui estrutura para a realização desses exames, visto que esses exames são realizados de acordo com a disponibilidade. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do município.

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

A coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório do Hospital Municipal por servidores da rede pública e os mesmo encaminharam para o laboratório responsável.

O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, no máximo de 1 dia.

A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

A Licitante Vencedora deverá encaminhar os resultados para a Secretaria Municipal de Saúde ou disponibilizar os resultados no site do laboratório.

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

**V - DA ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a entrega e análise dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e conferida pela Diretoria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERENCIA DE MERCADO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. A	V. UNIT. B	V. UNIT. C	V. TOT. A	V. TOT. B	V. TOT. C	MÉD. UNIT.	MÉD. TOTAL
1	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 38,50	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 192,50	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 40,17	R\$ 200,83
2	59	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 96,50	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 5.693,50	R\$ 6.195,00	R\$ 5.900,00	R\$ 100,50	R\$ 5.929,50
3	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO FOLICO.	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 144,00	R\$ 156,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
4	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO URICO(URINA DE 24 HORAS)	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,33	R\$ 22,33
5	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 84,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 42,33	R\$ 84,67
6	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00
7	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ALDOSTERONA(SANGUE)	R\$ 67,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 67,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,67	R\$ 65,67
8	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ALFA FETO PROTEINA	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 126,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 40,67	R\$ 122,00
9	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMOPATOLOGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA	R\$ 450,00	R\$ 435,00	R\$ -	R\$ 2.250,00	R\$ 2.175,00	R\$ -	R\$ 442,50	R\$ 2.212,50
10	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ 10CM	R\$ 195,00	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ 390,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E CO	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 1.750,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
12	6	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA PEQUENA ATÉ	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
13	6	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMOPATOLOGICO SIMPLES	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
14	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANDROSTENEDIONA	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 168,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 45,67	R\$ 182,67
15	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-DNA(DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 48,00	R\$ 52,50	R\$ 50,00	R\$ 192,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 50,17	R\$ 200,67
16	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67	R\$ 66,67
17	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67	R\$ 66,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

18	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI- ENDOMISIO IGM	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67	R\$ 66,67
19	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI CARDIOLIPINA IGG	R\$ 62,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00
20	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI CARDIOLIPINA IGM	R\$ 62,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00
21	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 131,67	R\$ 131,67
22	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI RNP	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
23	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI SSA RO	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
24	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI SSB LA	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
25	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTI TROMBINA III	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICOAGULAN TE LUPICO	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 73,33	R\$ 73,33
27	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 105,67	R\$ 105,67
28	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 105,67	R\$ 105,67
29	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 97,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 105,67	R\$ 105,67
30	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI- NEUTROFILOS ANCA(C+P)	R\$ 106,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 106,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 113,67	R\$ 113,67
31	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPO ANTI- TRANSGLUTAMI NASE TECIDUAL IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	6	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULIN A	R\$ 54,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 324,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 53,00	R\$ 318,00
33	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMI NASE TECIDUAL IGA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	3	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	R\$ 63,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 126,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 67,67	R\$ 135,33
36	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ANTICORPOS ANTI RAIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

37	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 53,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 53,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 49,33	R\$ 49,33
38	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	R\$ 106,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 106,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
39	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BIOPSIA SIMPLES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BIOPSIA SIMPES PECA CIRURGIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CA 125	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
43	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CA 72-4	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 42,67	R\$ 42,67
44	43	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 23,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 989,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.075,00	R\$ 27,67	R\$ 1.189,67
45	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CARIOTIPO BANDA G	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
46	4	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS-HEMAGLUTINACAO	R\$ 28,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 112,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 32,67	R\$ 130,67
47	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA IGG	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,67	R\$ 37,67
48	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA IGM	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,67	R\$ 37,67
49	109	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 4.142,00	R\$ 3.815,00	R\$ 4.360,00	R\$ 37,67	R\$ 4.105,67
50	110	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 47,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 5.170,00	R\$ 6.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 52,33	R\$ 5.756,67
51	22	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLEARANCE DE CREATINA	R\$ 33,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 726,00	R\$ 990,00	R\$ 770,00	R\$ 37,67	R\$ 828,67
52	14	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COLORO (SANGUE)	R\$ 18,00	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 252,00	R\$ 490,00	R\$ 280,00	R\$ 24,33	R\$ 340,67
53	68	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COAGULOGRAMA	R\$ 36,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 2.448,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.720,00	R\$ 40,33	R\$ 2.742,67
54	7	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO C3	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 196,00	R\$ 245,00	R\$ 210,00	R\$ 31,00	R\$ 217,00
55	7	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO C4	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 196,00	R\$ 245,00	R\$ 210,00	R\$ 31,00	R\$ 217,00
56	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO CH50	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 215,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 46,00	R\$ 230,00
57	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPLETO SERICO TOTAL-CH100	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00
58	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COOMBS DIRETO	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 87,00	R\$ 105,00	R\$ 90,00	R\$ 31,33	R\$ 94,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

59	9	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	COOMBS INDIRETO	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 261,00	R\$ 315,00	R\$ 270,00	R\$ 31,33	R\$ 282,00
60	4	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CORTISOL	R\$ 54,00	R\$ 60,00	R\$ 56,00	R\$ 216,00	R\$ 240,00	R\$ 224,00	R\$ 56,67	R\$ 226,67
62	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CORTISOL APÓS ESTIMULO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
63	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CORTISOL BASAL, 30,60 E 90 APÓS INSULINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
64	3	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CORTISOL LIVRE	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 132,00	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 46,33	R\$ 139,00
65	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CULTURA DE BK (BAAR)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CULTURA DE FEZES ( COPRO CULTURA) COM ANTIBIOGRA	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 68,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 36,33	R\$ 72,67
67	151	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	CULTURA DE URINA CUL/CC	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 8.758,00	R\$ 8.305,00	R\$ 9.060,00	R\$ 57,67	R\$ 8.707,67
68	5	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	DEHIDROEPIAND ROSTERONA(DHEA)	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 225,00	R\$ 200,00	R\$ 41,67	R\$ 208,33
69	8	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	DEHIDROEPIAND ROSTERONA, SULFATO(SDHEA)	R\$ 68,50	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 548,00	R\$ 520,00	R\$ 560,00	R\$ 67,83	R\$ 542,67
70	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)	R\$ 117,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 234,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 117,33	R\$ 234,67
71	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	DISMORFISMO ERITROCITARIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
72	20	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 760,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
73	2	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ELETRFORESE DE PROTEINA	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 41,00	R\$ 82,00
74	3	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	R\$ 49,50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 148,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 49,83	R\$ 149,50
75	3	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ESPSTEIN BARR- ANTICORPO IGM	R\$ 49,50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 148,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 49,83	R\$ 149,50
76	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ERITROPOIETINA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67
77	40	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ESTRADIOL	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
78	3	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ESTRIOL LIVRE	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
79	4	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ESTRONA	R\$ 28,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 112,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 34,33	R\$ 137,33
80	1	UNID/EXCLU SIVO PARA ME E EPP	ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

81	36	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 42,33	R\$ 1.524,00
82	2	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FATOR V DE LAYDEN	R\$ 116,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 232,00	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
83	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FATOR V DE LAYDEN E MUTACAO DA PROTROMBINA	R\$ 342,00	R\$ 450,00	R\$ 355,00	R\$ 342,00	R\$ 450,00	R\$ 355,00	R\$ 382,33	R\$ 382,33
84	20	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FERRITINA	R\$ 39,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 780,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 41,33	R\$ 826,67
85	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FTA-ABS-SIFILIS-IGG	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 42,67	R\$ 213,33
86	5	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FTA-ABS-SIFILIS-IGM	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 42,67	R\$ 213,33
87	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GLOBUMINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 56,67	R\$ 56,67
88	3	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBC TOTAL	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 108,00	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
89	272	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	R\$ 34,50	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 9.384,00	R\$ 10.880,00	R\$ 9.520,00	R\$ 36,50	R\$ 9.928,00
90	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBV PCR QUALITATIVO	R\$ 275,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 275,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 301,67	R\$ 301,67
91	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
92	1	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HCV GENOTIPAGEM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
93	174	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HCV HEPATITE C	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 7.830,00	R\$ 7.830,00	R\$ 8.700,00	R\$ 46,67	R\$ 8.120,00
94	294	UNID/EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HDL COLESTEROL	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 4.410,00	R\$ 8.820,00	R\$ 5.880,00	R\$ 21,67	R\$ 6.370,00
95	144	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 5.040,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.760,00	R\$ 41,67	R\$ 6.000,00
96	10	UNID	HEPATITE A ANTICORPOS IGG	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 42,67	R\$ 426,67
97	10	UNID	HEPATITE A ANTICORPOS IGM	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
98	9	UNID	HEPATITE B ANTI HBC IGG	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 342,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 39,33	R\$ 354,00
99	9	UNID	HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 43,33	R\$ 390,00
100	5	UNID	HEPATITE B ANTI HBE	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 39,33	R\$ 196,67
101	23	UNID	HEPATITE B ANTI HBS	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 874,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 39,33	R\$ 904,67
102	4	UNID	HEPATITE B ANTI HBE AG	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 152,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 39,33	R\$ 157,33
103	1	UNID	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67	R\$ 46,67
104	4	UNID	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 152,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 42,67	R\$ 170,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

105	4	UNID	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	R\$ 46,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 184,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 48,67	R\$ 194,67
106	333	UNID	HIV + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 14.985,00	R\$ 11.655,00	R\$ 19.980,00	R\$ 46,67	R\$ 15.540,00
107	2	UNID	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	R\$ 43,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 86,00	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 47,67	R\$ 95,33
108	52	UNID	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.340,00	R\$ 1.820,00	R\$ 36,67	R\$ 1.906,67
109	42	UNID	HORMONIO LUTEINIZANTE FDH	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.680,00	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
110	3	UNID	HTLV + HTLV II	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 56,67	R\$ 170,00
111	3	UNID	IGA-IMUNOGLOBULINA A	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 105,00	R\$ 165,00	R\$ 120,00	R\$ 43,33	R\$ 130,00
112	25	UNID	IGE-IMUNOGLOBULINA E	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 875,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.000,00	R\$ 43,33	R\$ 1.083,33
113	1	UNID	ICE ESPECIFICO(C2) DROGAS-PENICILINA V	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
114	1	UNID	ICE ESPECIFICO(C6) DROGAS-AMOXILINA	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
115	1	UNID	IGE ESPECIFICO C1(PENICILINA G)	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
116	1	UNID	IGE ESPECIFICO O281(DICLOFENACO DE SODIO)	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
117	2	UNID	IGE ESPECIFICO F1(CLARA DE OVO)	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
118	3	UNID	IGE ESPECIFICO F2(LEITE DE VACA)	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 255,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
119	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA(F76)	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67	R\$ 46,67
120	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67	R\$ 46,67
121	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA(F77)	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67	R\$ 46,67
122	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
123	2	UNID	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 46,67	R\$ 93,33
124	1	UNID	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA(F14)	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67	R\$ 46,67
125	1	UNID	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,67	R\$ 37,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

126	1	UNID	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,67	R\$ 37,67
127	6	UNID	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMECILIAR)	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 228,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	R\$ 37,67	R\$ 226,00
128	3	UNID	IGE MX1 FUNGOS	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 114,00	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 37,67	R\$ 113,00
129	1	UNID	IGE MULTIPLO MX2	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,67	R\$ 37,67
130	3	UNID	IG8P-3(PROT LIG FAT DE CRESCIMENTO)	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 255,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
131	4	UNID	IGG-IMUNOGLOBULINA G	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 36,67	R\$ 146,67
132	1	UNID	IGM-IMUNOGLOBULINA M	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 36,67	R\$ 36,67
133	3	UNID	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	R\$ 195,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 585,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 215,00	R\$ 645,00
134	1	UNID	IMUNOFENOTIPAGEM NEOPLASIA HEMATOLOGICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
135	2	UNID	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
136	1	UNID	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
137	6	UNID	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 228,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	R\$ 37,67	R\$ 226,00
138	10	UNID	INSULINA	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 37,67	R\$ 376,67
139	2	UNID	LACTOSE TESTE DE TOLERANCIA(B,30,60)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
140	1	UNID	LAMOTRIGINA	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
141	2	UNID	LEISHMANIOSE-PESQUISA	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
142	1	UNID	LEISHMANIOSE-VISCERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
143	2	UNID	LITIO(SORO)	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
144	1	UNID	MICOLOGICO DIRETO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
145	2	UNID	MICROALBUMINURIA(AMOSTRA URINA ISOLADA)	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 51,67	R\$ 103,33
146	8	UNID	MICROALBUMINURIA(URINA DE 24H)	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 304,00	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 37,67	R\$ 301,33
147	2	UNID	MIOGLOBINA	R\$ 105,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 118,33	R\$ 236,67
148	18	UNID	MUCOPROTEINAS	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 450,00	R\$ 28,33	R\$ 510,00
149	1	UNID	OXCARBAZEPINA	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 131,67	R\$ 131,67
150	4	UNID	PARATORMONIO INTACTO (PHT INTACTO)	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
151	5	UNID	PEPTIDEO C	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				55,00	50,00		275,00	250,00	225,00	50,00	250,00
152	5	UNID	PESQ DE BACILOS DE HANSEN(BACILO SCOPIA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
153	1	UNID	PESQUISA DE CELULAS L.E	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
154	1	UNID	PESQUISA DE MALARIA(PLASMODIUM)	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 27,67	R\$ 27,67
155	6	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
156	1	UNID	PH(FEZES)	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
157	1	UNID	PIRUVATOQUINASE	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 283,33	R\$ 283,33
158	338	UNID	POTASSIO	R\$ 18,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 6.084,00	R\$ 10.140,00	R\$ 6.760,00	R\$ 22,67	R\$ 7.661,33
159	19	UNID	PROGESTERONA	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.140,00	R\$ 56,67	R\$ 1.076,67
160	31	UNID	PROLACTINA	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 1.085,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.240,00	R\$ 41,67	R\$ 1.291,67
161	1	UNID	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 135,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
162	48	UNID	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	R\$ 22,50	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.200,00	R\$ 25,83	R\$ 1.240,00
163	1	UNID	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 285,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 311,67	R\$ 311,67
164	21	UNID	PROTEINURIA DE 24 HRS	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 378,00	R\$ 525,00	R\$ 420,00	R\$ 21,00	R\$ 441,00
165	153	UNID	PSA(ULTRA SENSÍVEL) TOTAL	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 7.650,00	R\$ 6.885,00	R\$ 8.415,00	R\$ 50,00	R\$ 7.650,00
166	66	UNID	PSA LIVRE	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.970,00	R\$ 3.630,00	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
167	4	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 26,67	R\$ 106,67
168	102	UNID	RUBEOLA(IGG, ANTICORPOS)	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 4.284,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.080,00	R\$ 44,00	R\$ 4.488,00
169	103	UNID	RUBEOLA(IGM, ANTICORPOS)	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 5.665,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 51,67	R\$ 5.321,67
170	1	UNID	SCI-70(ANTICORPOS, ANTIESCLERO)	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 41,67	R\$ 41,67
171	327	UNID	SODIO	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 5.886,00	R\$ 8.175,00	R\$ 6.540,00	R\$ 21,00	R\$ 6.867,00
172	4	UNID	SOMATOMEDINA V(IGF-1)	R\$ 72,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 288,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00	R\$ 65,67	R\$ 262,67
173	1	UNID	SUBCLASSES DE IGG (IGG1,IGG2,IGG3,IGG4)	R\$ 255,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 255,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00
174	1	UNID	SUBSTANCIAS REDUTORA NAS FEZES	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,33	R\$ 33,33
175	134	UNID	T3-TRIIODOTIRONINA	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 4.556,00	R\$ 5.360,00	R\$ 4.690,00	R\$ 36,33	R\$ 4.868,67
176	3	UNID	T3 LIVRE	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 102,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 36,33	R\$ 109,00
177	68	UNID	T4 TETRAIODOTIRONINA	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 2.312,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.380,00	R\$ 36,33	R\$ 2.470,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

178	268	UNID	T4 LIVRE	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 10.720,00	R\$ 10.720,00	R\$ 12.060,00	R\$ 41,67	R\$ 11.166,67
179	38	UNID	TEMPO DE PROTROMBINA(TAP)	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 950,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.140,00	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
180	1	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
181	9	UNID	TEMPO DE TTROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 225,00	R\$ 360,00	R\$ 270,00	R\$ 31,67	R\$ 285,00
182	1	UNID	TESTE DE FALCIZACAO-AFOICAMENTO	R\$ 44,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00	R\$ 44,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00	R\$ 36,33	R\$ 36,33
183	22	UNID	TESTOSTERONA	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 836,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 39,33	R\$ 865,33
184	8	UNID	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 320,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 43,33	R\$ 346,67
185	1	UNID	TIPAGEM DE LINFOCITOS(CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
186	10	UNID	TIREOPEROXIDAS E ANTICORPOS ANTI TPO	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 46,67	R\$ 466,67
187	5	UNID	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DENTENCAO C D E	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
188	1	UNID	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
189	211	UNID	TOXOPLASMOSE(IGG, ANTICORPOS)	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 6.752,00	R\$ 6.330,00	R\$ 7.385,00	R\$ 32,33	R\$ 6.822,33
190	212	UNID	TOXOPLASMOSE (IGM,ANTICORPOS)	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 6.784,00	R\$ 6.360,00	R\$ 7.420,00	R\$ 32,33	R\$ 6.854,67
191	1	UNID	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 105,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 101,67	R\$ 101,67
192	3	UNID	TRAB(ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH)	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 58,33	R\$ 175,00
193	3	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 33,33	R\$ 100,00
194	20	UNID	TREPONEMA IGM (FTA ABS SIFILIS IGM)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
195	20	UNID	TREPONEMA IGM (FTA ABS SIFILIS IGG)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
196	357	UNID	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 11.781,00	R\$ 10.710,00	R\$ 12.495,00	R\$ 32,67	R\$ 11.662,00
197	1	UNID	VITAMINA A	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 126,67	R\$ 126,67
198	6	UNID	VITAMINA B12	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 330,00	R\$ 270,00	R\$ 48,33	R\$ 290,00
199	292	UNID	VLDL COLESTEROL	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 4.380,00	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00	R\$ 18,33	R\$ 5.353,33
200	12	UNID	WAALER ROSE(REACAO)	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 36,67	R\$ 440,00
201	2	UNID	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 880,00	R\$ 413,33	R\$ 826,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

202	2	UNID	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 880,00	R\$ 413,33	R\$ 826,67
203	3	UNID	ZIKA VIRUS RNA(TESTE MOLECULAR)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
204	4	UNID	ZINCO	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00

**R\$**  
**206.271,50**